



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

O Prefeito Municipal de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 23 de agosto de 2022**, nas dependências da Prefeitura de Campinas do Sul, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber os documentos de Habilitação e Propostas Financeiras, objetivando a aquisição de equipamentos para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal de Campinas do Sul, sendo o Edital do tipo **menor preço unitário por item**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº8.666/93.

Os interessados poderão solicitar o edital e/ou seus anexos pelo e-mail: licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br, ou retirar no Site da Prefeitura Municipal www.campinasdosul.rs.gov.br, ou também no setor de licitações sito a Rua Gal. Daltro Filho, 999, junto ao Setor de Licitações em horário de expediente.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Aquisição de Equipamentos para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal de Campinas do Sul, conforme especificações abaixo:

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário de Referência (R\$)
1	2	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA Para cirurgias de pequeno, médio e grande porte com as seguintes características mínimas: Possuir base retangular fabricada em chapa de aço inoxidável AISI304 ou chapa em aço SAE 1020, com tratamento de superfície pintura epóxi com revestimento em polímero preferencialmente revestimento em ABS reforçado ou acabamento em aço inox. Possuir coluna: de elevação deve ser composta de colunas guias com hastes guias de aço e cromo duro retificado. Possuir chassi fabricada em aço inoxidável, deve possuir os movimentos de elevação através de sistema elétrico, acionado por controle remoto a cabo e na própria coluna da mesa com amplo ajuste de alturas mínimas e máximas; deve possuir possibilidade de altura mínima de 650 mm ou menor e máxima de 1150 mm ou maior. A movimentação da mesa deve ser através de 04 (quatro) rodízios com giro livre de 360°, possuir bloqueio e desbloqueios motorizados, acionados através do controle remoto e também no painel de	120.000,00



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

controle na própria mesa. Possuir tampo radiotransparente confeccionado em fenolite ou fibra de carbono, para uso de arco cirúrgico e intensificadores de imagens, em toda a sua extensão, com deslocamento longitudinal elétrico de no mínima 300mm acionado através de controle remoto.

Tampo: deve ser dividido em no mínimo 06 (seis) seções assim divididas: cabeceira que deve ser removível, dorso do tampo, complemento do dorso, assento do tampo, pernas bipartidas. Possuir blindagem de todo sistema interno evitando a penetração de líquidos, facilitando a limpeza. Possuir réguas laterais em aço inoxidável para colocação de acessórios.

Deve possuir capacidade de carga paciente de no mínimo 400kg.

Deve possuir os seguintes tipos de Movimentos: Movimentos motorizados que a mesa deve possuir: semi-flexão de pernas e coxas, semi sentado, extrema lordose, litotômica, para operação de tireóide, trendelemburg, proclive ou reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso, flex e reflex e deslocamento longitudinal deverão ser realizados por atuadores elétricos lineares, acionados por meio de controle remoto a cabo e também na própria estrutura da coluna da mesa. Movimentos pneumáticos que a mesa deve possuir: movimentação das pernas as quais deve devem ser individuais e também removíveis para colocação de outros acessórios. deve acompanhar a mesa no mínimo dois tipos de controles, controle remoto com fio e controle de emergência na coluna da mesa, com no mínimo os seguintes comandos individuais: para bloqueio e desbloqueio das demais teclas e funções do teclado; para elevar e abaixar o tampo da mesa; para elevar e baixar o dorso da mesa; tecla para movimento de trendelemburg e reverso de trendelemburg; tecla para inclinar lateralmente o tampo da mesa para a esquerda para a direita; teclas para travar bloquear e liberar o deslocamento da mesa sobre as rodas; teclas para movimentar o tampo da mesa longitudinal e horizontalmente; teclas para movimento de flex e reflex.

A mesa deve possuir sistema de baterias especiais para uso em caso de falta de energia elétrica com estado de carga controlado eletronicamente com indicação visual.

Alimentação 220 Volts ou Bivolt com conexão para aterramento de proteção;



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

		<p>Acessórios que deverão acompanhar cada uma das mesas, ou seja, um acessório individual para cada mesa:</p> <ul style="list-style-type: none">01 controle remoto com fio;01 jogo de colchonete em material viscoelástico livre de costuras;01 par de suporte de braços;01 par de suporte de porta coxas adulto pediátrico;01 par de suporte porta coxas adulto para obesidade;01 arco de narcose;01 par de ombreiras;01 suporte facial em gel polímero circular tamanho adulto; <p>Acessórios que deverão acompanhar o conjunto com as 2 (duas) mesas:</p> <ul style="list-style-type: none">01 kit traumatológico e ortopedia para tração de membros superiores e inferiores;01 carro de apoio para montagem do kit ortopédico;01 acessório urológico, RTU, com bandeja coletora;01 acessório para ginecologia obstetrícia com bandeja coletora;01 carro de apoio para organizar e armazenar os acessórios. <p>Deve possuir e atender as normas de certificação de Boas Práticas de Fabricação, conforme resolução RDC 59/2000. Deve possuir e atender as certificações das normas ABNT e IEC - IEC 60601- IEC 60601-1-2 e IEC 60601-2-46.</p> <p>Manual operacional em português;</p> <p>Todos os acessórios deverão ser originais do fabricante da mesa cirúrgica;</p> <p>O equipamento deve possuir registro na ANVISA, e a documentação comprobatória deverá ser apresentada pela empresa vencedora;</p> <p>A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA;</p> <p>Deverá ser fornecido treinamento operacional conforme a necessidade da instituição que receberá o equipamento;</p> <p>Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses;</p>	
2	2	<p>FOCO CIRÚRGICO DE LED</p> <p>Foco cirúrgico de teto, com tecnologia de iluminação fonte de luz LED com as seguintes características mínimas:</p> <p>O equipamento deve ser composto por duas cúpulas com sistema eletrônico independente de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo</p>	72.000,00



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

membrana; deve possuir braços articulados que permitam os movimentos flexão e rotação em torno da haste central, possuir giro livre do braço da cúpula em relação ao braço de mola; giro livre do braço de mola em relação a estrutura e o giro livre de toda estrutura. Possuir manoplas para posicionamento, autoclaváveis de fácil retirada para esterilização. Equipamento não deve possuir sistemas de contrapesos, deve possuir sistema de freio que permita que o posicionamento da cúpula seja estável na posição desejada;

Cúpulas: devem ser confeccionadas em alumínio ou material comprovadamente tão eficiente quanto na dissipação do calor, não serão aceitas cúpulas confeccionadas em material plástico, fibra de vidro ou semelhantes devido à baixa eficiência na dissipação térmica. Foco cirúrgico deve possuir design das cúpulas que alterem o fluxo laminar do teto ventilado.

Características técnicas mínimas para iluminação cirúrgica: Cada cúpula deve possuir intensidade luminosa máxima de 160.000 Lux, com variação de intensidade entre 160 mil a 50 mil Lux, deve possuir o modo para procedimentos que requer baixa luminosidade como endoscopias ou videocirurgias (<500 lux); devem possuir sistema de iluminação com redução de sombras; com filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; deve possuir ajustes de diâmetro de campo iluminado eletrônico, não deve haver movimentação mecânica como articulações e ou peças móveis para focalização; Possuir menor campo iluminado de no mínimo 18 cm e maior campo iluminado de no mínimo 32 cm com manutenção da iluminação central constante entre mínimo e máximo; Possuir profundidade de Campo de no mínimo 180 cm; Possuir Índice de renderização das cores de no mínimo (RA): 97 ou melhor; Possuir Índice de reprodução da cor vermelha de no mínimo (R9): 95 ou melhor; deve possuir temperatura de cor variável entre 3.500º e 5.000º ou melhor. O conjunto de LEDs deve possuir vida útil de no mínimo 60.000 horas, comprovadas.

Alimentação 220 Volts ou Bivolt;

Acessórios que devem acompanhar o equipamento:

04 (quatro) pares de manoplas autoclaváveis.

Manual de operação em português.

Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses;



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

		<p>Garantia de 1 (um) ano para o equipamento contra defeitos de fabricação;</p> <p>O equipamento deve possuir registro na ANVISA e possuir e atender as seguintes certificações: ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + Emenda 1:2012, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010, ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011, ABNT NBR IEC 60601-2-41:2012 + Errata 1:2013.</p> <p>A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA. Deverá ser fornecido treinamento operacional sem custo adicional.</p>	
3	2	<p>APARELHO DE ANESTESIA</p> <p>Características mínimas:</p> <p>Com ventilador eletrônico microprocessado para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais com vaporizador calibrado, filtro valvular e circuito ventilatório autoclavável a vapor e livre de látex. Deve possuir móvel em polímero ou material compatível resistente ao impacto, com mesa fixa com no mínimo duas gavetas e bandeja superior; deve possuir 4 rodízios giratórios e sistema de travamento nos dois rodízios frontais; deve possuir bandeja superior para sustentação de monitores e bombas de infusão; deve permitir acoplamento de até dois vaporizadores calibrados simultaneamente, com sistema de intertravamento entre ambos impedindo a abertura simultânea; Deve possuir visualização da pressão em ventilação manual e de cilindros reserva.</p> <p>Rotâmetro de gases: Deve possuir rotâmetro de gases com fluxômetro mecânico ou com indicação digital na tela do equipamento; deve possuir escalas para administração de Oxigênio e Oxido Nitroso e Ar Comprimido com faixa de no mínimo 0 a 10L/min; deve possuir dispositivo que impossibilite mistura hipóxica; deve possuir alarme para falha de fornecimento dos gases.</p> <p>Monitor: Deve possuir monitor e apresentar no mínimo curvas de pressão e fluxo por tempo; apresentar pelo menos 2 curvas simultâneas com visualização de loops; deve possuir display único para controles do ventilador e monitorização de parâmetros ventilatórios visando uma melhor ergonomia do sistema e facilidade de manuseio; deve possuir ajustes para alarmes de pressão máxima e mínima, volume minuto mínimo e máximo, FiO₂ mínima e máxima, segurança para baixa pressão e/ou baixo fluxo de O₂.</p> <p>Ventilador Eletrônico: O equipamento deve possuir ventilador eletrônico, microprocessado controlado por pistão eletrônico ou fole</p>	145.000,00



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

ascendente acionado por O₂ ou Ar comprimido; deve ter a capacidade de compensar o volume corrente através de controle direto ou através de teste de complacência do circuito respiratório; deve possuir autoteste inicial ao ligar a máquina sem a necessidade de intervenção do usuário (teste eletrônico), além de possuir testes de pré-utilização a serem realizados pelo usuário; deve possuir corte no fornecimento de gases do vaporizador quando desligada a chave geral do equipamento. Possuir saída serial ou de rede para exportação de dados;

Deve possuir no mínimo os seguintes modos ventilatórios:

Controlado a Volume; Controlado a Pressão; Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV); PSV com backup em apnéia.

Deve permitir no mínimo os seguintes ajustes de parâmetros ventilatórios: Volume Corrente de no mínimo 20 a 1400 ml; Pressão Inspiratória de pelo menos 5 a 50 cm H₂O; Variação da frequência (rpm) de 4 a 60 rpm; Relação I :E – 2:1 a 1:4; Pausa inspiratória (TI): 5 a 50%; Pressão de Suporte de pelo menos 5 a 20 cm H₂O; PEEP: 4 a 20 cm H₂O; Nível de disparo (trigger); 0,5 a 10L/min; pico de fluxo de pelo menos 120L minutos.

Deve possuir as seguintes características adicionais: O equipamento deve permitir compensação automática de perdas e vazamentos; Sensores de fluxo nos ramos inspiratório e expiratório ou somente expiratório integrado(s) ao móvel do aparelho, não podendo haver linhas de conexão externas; Sensor de fluxo universal e autoclavável para pacientes adultos, pediátricos e neonatais; deve possibilitar conexão futura com módulos de AG (análise de gases) e capnografia diretamente no equipamento, não permitindo equipamentos "stand-alone". deve possuir canister único para absorção de CO₂, de fácil reposição por mecanismo de engate rápido, sem interrupção da ventilação; deve possuir válvulas de alívio de pressão (APL) graduada numericamente e antiasfixia. O equipamento deve permitir somente o uso de vaporizadores calibrados da mesma marca do equipamento ofertado, para os halogenados Isoflurano, com faixa de concentração de 0 a 5% e Sevoflurano com faixa de 0 a 8%, ou melhor e sistema de intertravamento.

Alimentação elétrica 220 V ou bivolt e bateria interna com autonomia de pelo menos 45 minutos;

Acessórios que devem acompanhar o equipamento:



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

		<p>01(um) unidade de circuito respiratório completo adulto autoclavável;</p> <p>01 (um) unidade de balão adulto;</p> <p>01 (um) unidade de mangueira para ar comprimido;</p> <p>01 (um) unidade de mangueira para oxigênio;</p> <p>01 (um) unidade de mangueira para óxido nitroso;</p> <p>01 (um) unidade de válvula reguladora de pressão para ar comprimido</p> <p>01 (um) unidade de válvula reguladora de pressão para oxigênio</p> <p>01 (um) unidade de válvula reguladora de pressão para óxido nitroso</p> <p>01 (um) unidade de vaporizador calibrado, para Sevoflurano</p> <p>01 (um) unidade de cabo de força.</p> <p>Deve acompanhar manual de operação em português;</p> <p>O equipamento deve possuir registro na ANVISA;</p> <p>Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses;</p> <p>Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição que receberá o equipamento.</p>	
4	2	<p>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO</p> <p>Monitor para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais com as seguintes características mínimas:</p> <p>Monitor Multiparamétrico com os parâmetros de ECG, Respiração, Temperatura, PNI, SPO2; Pressão Invasiva, Capnografia;</p> <p>Tela: Possuir tela de cristal líquido colorida LCD ou LED, de pelo menos 12” (doze), com opcional de tela sensível ao toque (touchscreen) deve apresentar ao menos 6 (seis) canais em forma de onda; possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas, além de possuir memória de eventos de alarmes.</p> <p>Alarmes: Deve possuir alarmes audiovisuais com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa) ajustáveis pelo operador. deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador.</p> <p>Possuir alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros).</p> <p>Deve possuir menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros, navegáveis através de um seletor giratório ou tela de toque (touch screen);</p>	28.000,00



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

	<p>Deve permitir a conexão em rede através de protocolo TCP/IP com conector do tipo RJ 45 Funcionamento em rede elétrica 110/220V ou bivolt automático.</p> <p>Deve possuir alimentação à bateria interna (não modular) por no mínimo de 60 minutos.</p> <p>Deve possuir indicação visual no display do equipamento que indique o estado da bateria, bem como se o equipamento está funcionando pela rede elétrica ou bateria.</p> <p>Deve possuir Software de interface na língua portuguesa.</p> <p>Deve possuir proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos.</p> <p>Deve interconectar-se via rede local a outros monitores permitindo a visualização de pelos menos 10 outros leitos no próprio monitor (Leito-a-Leito);</p> <p>Deve possibilitar conexão bidirecional com a Central de Monitoração e integração com o Sistema do Hospital pelo protocolo HL7, diretamente no monitor ou através da Central de Monitoração;</p> <p>A central deverá possuir registro próprio na ANVISA.</p> <p>Deve possuir índice de proteção IPX1 ou superior.</p> <p>Deve possibilitar operar com umidade relativa na faixa de 20 a 90%.</p> <p>ECG: Deve possuir compatibilidade com cabos de 3 e 5 vias; Número de derivações: 7 derivações; Faixa de frequência cardíaca: 30 a 300 bpm; Resolução da medida de FC: 1 bpm;</p> <p>Deve permitir a detecção automática de pulsos de marcapasso;</p> <p>Deve possuir monitorização de Segmento ST em todas as derivações; deve monitorar no mínimo 20 arritmias distintas;</p> <p>Deve monitorar o intervalo QT/QTc;</p> <p>Análise de Arritmia simultânea em no mínimo em dois canais;</p> <p>Respiração: Deve possuir método bioimpedância (ou impedância) torácica; Faixa de frequência respiratória 4 a 120 rpm para adultos, pediátrico e neonatal;</p> <p>Deve possibilitar a visualização da onda de respiração, indicação da FR com detecção e alarme de apnéia, em pacientes adultos/pediátricos/neonatais;</p> <p>Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de FR (limites máximos e mínimos) programáveis pelo usuário.</p> <p>Pressão Não Invasiva (PNI): deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM);</p>	
--	---	--



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

	<p>Modos de medida: Manual, Automática e STAT;</p> <p>Possuir faixa de Medida de: Pacientes Adultos de pelo menos 10 a 290 mmHg / Pediátricos de pelo menos 10 a 230 mmHg / Neonatal de pelo menos 10 a 120 mmHg;</p> <p>Intervalo de medidas: pelo menos de 5 minutos a 2 horas;</p> <p>Deve possuir proteção contra pressão excessiva para tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal);</p> <p>Temperatura: Deve possuir 02 (dois) canais de temperatura; com faixa de medida de 10º a 45ºC;</p> <p>Deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades;</p> <p>Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros programáveis pelo operador (limites máximos e mínimos);</p> <p>Oximetria (SPO2): Deve possuir visualização da curva plestimográfica; Indicação numérica dos valores de saturação e pulso;</p> <p>Possuir indicação numérica e gráfica do índice de perfusão;</p> <p>Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de SPO2 e FC (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador;</p> <p>Pressão Invasiva (PI): Deve possuir no mínimo 02 (dois) canais de Pressão Invasiva, com faixa de Medida: -10 a 300 mmHg com resolução: 1 mmHg</p> <p>Capnografia (CO2) Tecnologia: Sidestream (fluxo lateral) ou Mainstream (fluxo principal);</p> <p>Deve possuir faixa de medida de CO2 expirado: 0 a 90mmHg ou 0 a 20%;</p> <p>Deve possuir resolução de medida de CO2 expirado: 1 mmHg ou 0,1%;</p> <p>Acessórios que devem acompanhar o equipamento:</p> <p>01 Unidade de cabo de ECG 5 vias para uso em pacientes adultos e pediátricos.</p> <p>01 Unidade de sensor de temperatura cutâneo para uso em pacientes adultos e pediátricos.</p> <p>01 Unidade de mangueira extensora para PNI.</p> <p>01 Unidade de braçadeira manguito para uso em pacientes adultos e pediátricos</p> <p>01 Unidade de sensor para oximetria permanente tipo Clip para uso pacientes adultos e pediátricos</p>	
--	---	--



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

	<p>10 Unidades (dez) linhas de amostra se a tecnologia ofertada for Sidestream ou 2 Unidades de sensores se a tecnologia ofertada for Mainstream.</p> <p>01 Unidade de cabo de alimentação de energia elétrica.</p> <p>Os sensores devem ser originais do fabricante de cada tecnologia ofertada, ou seja, não serão aceitos sensores “similares” ou “compatíveis</p> <p>Deve acompanhar manual de operação em português.</p> <p>O equipamento deve possuir registro na ANVISA.</p> <p>Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.</p> <p>A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA.</p> <p>Deverá ser fornecido treinamento operacional conforme a necessidade da instituição.</p>	
--	---	--

1.2 – Os equipamentos deverão ser entregues livres de frete e descarga no Hospital Municipal de Campinas do Sul;

1.3 - A empresa vencedora deverá realizar a entrega, instalação do(s) equipamento(s), bem como o treinamento com a equipe do Hospital Municipal de Campinas do Sul para o correto funcionamento do equipamento.

1.4 – A empresa fornecedora deverá prestar Assistência Técnica em até 48 horas após o chamado.

1.5 – A análise técnica das propostas será realizada pelo Engenheiro Clínico contratado pelo Município de Campinas do Sul através do Contrato 104/2022.

2 – DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O preço deverá ser cotado de forma unitária dos produtos, já incluídos os tributos, encargos, fretes e demais ônus. O vencedor será àquele licitante que ofertar o menor preço unitário, com somente duas casas decimais após a vírgula, conforme características solicitadas do objeto.

2.2 - Serão desclassificadas as propostas cujo os valores forem superiores aos preços de referência descritos no item 1.1.

3 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 – A **DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO** exigida no item 6 deste edital deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, para a emissão do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, até as **17h00min do dia 18 de agosto de 2022**, para que a empresa licitante seja considerada devidamente cadastrada. Após a hora limite para o recebimento dos documentos solicitados, nenhum outro documento será aceito, nem permitidos adendos ou alterações das ofertas



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

apresentadas. Serão considerados inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias às descritas neste Edital.

3.2 - Os documentos de habilitação para emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL poderão ser enviados pelo Correio ou por e-mail no endereço: licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br.

3.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

3.4 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL-RS**, não se responsabilizará por documentação e proposta que porventura não cheguem em hora e local determinados neste Edital.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.1 – A empresa que pretender valer-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, termo de enquadramento de ME ou EPP devidamente arquivado no registro do comércio (Junta Comercial) ou declaração firmada pelo contador.

4.2 - A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

4.3 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06.

4.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1 - Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, no prazo estabelecido no item 3.1.

5.2 - Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. Na falta dessa indicação expressa, somente serão considerados válidos aqueles expedidos



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

nos 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura desta licitação exceto para os atestados Técnicos e ressalvados a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante indicação de norma legal pertinente.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CADASTRO:

6.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, para pessoa jurídica; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição Ativa no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão conjunta de Débitos relativos a Trib. Fed. e à Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecido pela Justiça do Trabalho.

6.3 - Documentos Relativos ao Atendimento da Constituição Federal

- a) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

6.4 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperações Judiciais ou Extrajudiciais emitida pelo ofício Distribuidor competente da comarca da sede do licitante.

6.5 - Documentos Relativos a Qualificação Técnica

- a) AFE (Autorização de Funcionamento) da empresa Licitante fornecido pela ANVISA;



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

- b) Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.
- c) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do equipamento;
- d) Declaração do Licitante de que prestará Assistência Técnica dos equipamentos no prazo de até 48 horas após o chamado, durante a vigência da garantia do equipamento, sem qualquer ônus ao Município de Campinas do Sul.

7 - DAS FASES DA LICITAÇÃO E DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1 - Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis.

7.2 - Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

a) ENVELOPE Nº 01 -DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

b) ENVELOPE Nº 02 –PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

8. DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO:

8.1 - O Envelope nº 01 deverá conter o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, que confirme a apresentação da documentação exigida no item 6 deste edital, a ser fornecido pelo Município de Campinas do Sul, com validade para o presente certame.

8.2 - Para fins de credenciamento do representante no processo licitatório, o mesmo deverá apresentar para a Comissão de Licitação, fora dos envelopes nº 01 e 02, Carta de Credenciamento, conforme modelo anexo ao edital, ou procuração por instrumento público ou particular da empresa, habilitando-o para representá-lo junto as sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando for sócio ou proprietário da empresa, devendo, neste caso, comprovar tal situação, através da apresentação do Contrato Social e documento de identidade.

8.3 - A falta deste documento e a ausência do Proponente não impedirá o processamento da Licitação, mas vedará aos que não atenderem a estas exigências, manifestação durante a realização dos trabalhos, só podendo examinar a documentação após a ocorrência do evento.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

8.4 - A Comissão de Licitação poderá solicitar, em casos que julgar necessário, a identificação do representante da firma ou do próprio proponente, com vistas a regular o perfeito desenvolvimento do processo licitatório.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇO –Envelope nº 02

9.1 - Na Proposta de Preços deverá constar:

a) Nome e CNPJ do Licitante;

b) Preço Unitário do Item;

c) Marca e Modelo do equipamento;

d) Folder, Ficha Técnica ou Catálogo Ilustrativo do Produto, com as especificações técnicas, onde constem as suas características e qualificações. Os documentos deverão estar em língua portuguesa, podendo ser cópia reprográfica sem autenticação;

e) Registro do Produto no Ministério da Saúde/Anvisa (O Registro do produto junto à ANVISA deverá ser emitido preferencialmente via internet, para que seja possível a sua verificação pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio);

f) Declaração do Licitante de que dispõe de Assistência Técnica autorizada, estando localizado a uma distância não superior a 400 (quatrocentos) quilômetros da sede do Município de Campinas do Sul/RS, informando dados necessários como CNPJ, razão social, endereço e telefone de contato da assistência Técnica. A indicação da assistência técnica terá por finalidade a utilização após o vencimento da garantia do produto.

g) Validade Da Proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

9.2 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s);

9.3 - No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do contrato, tipo despesa com transporte, embalagem, entrega, descarregamento, garantia, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

10 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - Os envelopes de nº 1 contendo o Certificado de Registro Cadastral e nº 2 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos no Setor de Licitações, até o dia 23 de agosto de 2022, às 09h.

10.2 - As licitantes ou seus procuradores, deverão apresentar documento de identificação pessoal. Será admitida apenas uma pessoa habilitada para participar dos atos da sessão, por licitante presente.

10.3 - A seguir serão abertos os envelopes nº 01, da Documentação, conferidos os conteúdos e rubricados por todos os participantes do ato.

10.4. Caso a Comissão de Licitações julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação. Durante este período, os envelopes das Propostas de Preços ficarão guardadas com a comissão de Licitações do Município.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

10.5. Havendo desistência expressa ao exercício do direito de recurso por parte das licitantes poderão ser abertos os envelopes nº 02 com as propostas de preços.

10.6 - A documentação contida no envelope nº. 01 não será devolvida às licitantes inabilitadas nesta fase, permanecendo como parte integrante do processo licitatório.

10.7 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a Comissão de licitações suspenderá o certame para que seja realizada a análise e parecer técnico das propostas pelo Engenheiro Clínico contratado pelo Município de Campinas do Sul através do Contrato 104/2022. Após o parecer técnico será lavrada a Ata com as propostas classificadas e com os vencedores do certame.

10.8 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

10.9 - Em caso de inabilitação de todos os licitantes ou, então, sendo todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá, a seu critério exclusivo, fixar novo prazo para apresentação de documentação na forma do inciso 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 – No julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

11.2 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.2.1 – Como critério de desempate, será assegurado preferência de contratação, para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

11.3 – Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor superior ao preço de referência estabelecido pela administração;

11.5 – As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências será verificado quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

12 - DOS RECURSOS

12.1 – Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações caberão recursos previstos no Artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição digitada e devidamente arazoada, subscrita pelo representante da recorrente.

12.2 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul/RS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

12.3 – Os recursos poderão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação pelo Correio ou no e-mail: licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº. 8666/93.

13.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

13.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

13.4 – Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados no e-mail: licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Comissão de Licitações opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para Homologação.

14.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, será adotada os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

14.3 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o licitante vencedor a assinar o Contrato, dentro do prazo de no máximo, **10 (DEZ) DIAS** consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

14.4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato,



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

14.5 - Decorrido o prazo do item 14.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

14.5.1 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

14.5.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.5.3 - A multa de que trata o item 14.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15- DA ENTREGA

15.1 - A entrega do produto deverá ser realizada no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho no Hospital Municipal de Campinas do Sul.

15.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 Meses.

15.3 - A empresa deverá fornecer junto do item o Manual Técnico em Português.

15.4 - Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital.

15.4.1 - Para cada ordem de compra deverá ser emitida uma nota fiscal conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

15.4.2 - Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes que serão entregues.

15.5 - O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com as características exigidas no objeto do edital.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

16.2 - A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

16.3 - O objeto recusado será considerado como não entregue.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

16.4 - Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Empresa vencedora.

16.5 - A Empresa vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a retirada, após notificação do Gestor da Compra.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até 05 dias após a entrega dos produtos e mediante a respectiva nota fiscal, fatura ou duplicata.

17.2 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

17.3 – Haverá, se for o caso, retenção de **1,2% de Imposto de Renda Retido na Fonte**, conforme Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.

17.4 - As empresas deverão informar na Nota Fiscal as alíquotas de Imposto de Renda, bem como os valores a serem recolhidos.

17.5 - As retenções NÃO serão efetuadas para as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, bem como das empresas imunes ao pagamento de impostos.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Servirão para cobertura da despesa da presente Licitação as seguintes dotações orçamentárias:

**5148 - 08.02.10.302.0013.2040.4.4.90.52.08.00.00– Hospitais Públicos Municipais
Sec. de Saúde**

19– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93.

19.2 - Pela inexecução TOTAL ou PARCIAL do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias após o qual será considerada inexecução contratual;

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

19.3 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

19.4 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato sem prévio e expreso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

20 - DAS OBRIGAÇÕES

20.1 – Do Município:

- a) Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

20.2 – Da Empresa Vencedora

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital e anexo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.
- g) Realizar os serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, após a assinatura do contrato.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Todas as propostas apresentadas nesta Licitação terão automaticamente validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua abertura.

21.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem obrigação de indenizar (Art.49 da Lei Federal nº 8.666-93).

21.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão de Licitações

21.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência mínima de trinta minutos do horário previsto.

21.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e Retirada do



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

mesmo, poderão ser obtidos junto a CPL pelo telefone: **(0xx54) 3366-1455/1490**, nos dias úteis no **horário das 07h30min às 11h30min ou 13h00min às 17h00min** ou pelo e-mail: licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br.

21.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

21.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo órgão Jurídico do Município, juntamente com a CPL obedecendo à legislação vigente.

21.9) Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

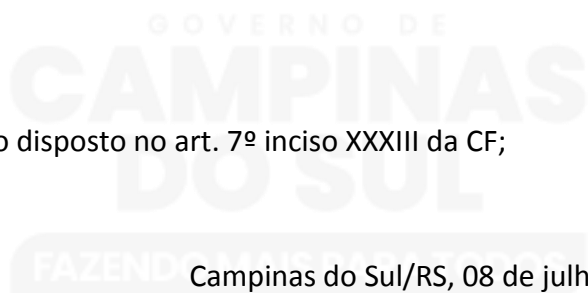
22 - FAZ PARTE DESTE EDITAL:

Anexo I - Modelo de Credenciamento;

Anexo II – Modelo de Declaração que atende ao disposto no art. 7º inciso XXXIII da CF;

Anexo III – Minuta do contrato;

Anexo IV - Proposta



Campinas do Sul/RS, 08 de julho de 2022.

Paulo Sérgio Battisti
Prefeito

Este Edital foi elaborado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Gismael Jaques Brandalise
OAB-RS nº 58.228



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

ANEXO I
CRENCIAMENTO

CRENCIADO:

Nome: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
Endereço: _____ Profissão: _____
Nº da Identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CRENCIADORA:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CRENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade **Tomada de Preços nº 007/2022**, promovida pelo Município de Campinas do Sul/RS, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local/Data:

EMPRESA CRENCIADORA
ASSINATURA



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CF.

À Comissão de Licitações

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e Data)

(nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Aquisição de Equipamentos para o Bloco Cirúrgico

Contrato celebrado entre o Município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gal. Daltro Filho, 999, na cidade de Campinas do Sul, RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.444/0001-80, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, devidamente representado por seu Agente Político Sr. PAULO SERGIO BATTISTI, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF nº e inscrito no RG nº, residente e domiciliado à Rua,, centro na cidade de Campinas do Sul/RS e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, na cidade de, neste ato representado por seu Sócio, inscrito no CPF nº, pactuam o presente instrumento para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pelo processo licitatório, modalidade **Tomada de Preços nº 007/2022** pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

FAZENDO MAIS PARA TODOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de Equipamentos para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal de Campinas do Sul, conforme especificações abaixo:

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário (R\$)
1	2	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA	
2	2	FOCO CIRÚRGICO DE LED	
3	2	APARELHO DE ANESTESIA	
4	2	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	

1.2 – Os equipamentos deverão ser entregues livres de frete e descarga no Hospital Municipal de Campinas do Sul;

1.3 - A empresa vencedora deverá realizar a entrega, instalação do(s) equipamento(s), bem como o treinamento com a equipe do Hospital Municipal de Campinas do Sul para o correto funcionamento do equipamento.

1.4 – A empresa fornecedora deverá prestar Assistência Técnica em até 48 horas após o chamado.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

1.5 – Caso a empresa entregue objeto que não atenda os requisitos mínimos exigidos no edital, o mesmo não será aceito e posteriormente devolvido para a empresa, podendo ser aplicado as sanções previstas na cláusula sexta deste contrato.

1.6- Todos os itens do objeto deste contrato terão uma **GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES** contra defeitos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

2.1 – O contrato entre as partes terá vigência de 120 (Cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado o prazo a critério da administração na forma do Art. 57 da Lei 8.666/93.

2.2 - Local de entrega: O(s) equipamentos deverão ser entregues pelo fornecedor no Hospital Municipal de Campinas do Sul livre de qualquer despesas como frete e descarga.

2.3 - Prazo de entrega: O(s) equipamentos deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo mediante justificativa formulada pelo licitante e aceita pelo Município.

2.4 - Não será aceito, no momento da entrega marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

2.5 - A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos acompanhados de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

2.6 - Na Nota Fiscal deve constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor total do item, valor total da Nota Fiscal e Número do Empenho.

2.7 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone e endereço, devendo comunicar qualquer alteração de dados.

2.8 - A empresa deverá realizar a entrega técnica do equipamento através de profissional habilitado que realizará um treinamento da funcionalidade da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 - O preço para o fornecimento do objeto do contrato é de **R\$** (.....).

3.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a entrega e aceitação do item licitado, e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

3.3 - Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4 - Haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

3.4.1- A empresa deverá informar na Nota Fiscal a alíquota de Imposto de Renda bem como os valores a serem recolhidos.

3.4.2- A retenção NÃO será efetuada para as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, que nesta modalidade de tributação não sofrem a incidência na fonte do Imposto de Renda, bem como das empresas imunes ao pagamento de impostos.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 -As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**5148 - 08.02.10.302.0013.2040.4.4.90.52.08.00.00– Hospitais Públicos Municipais
Sec. de Saúde**

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

5.2 - A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

5.3 - O objeto recusado será considerado como não entregue.

5.4 - Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Empresa vencedora.

5.5 - A Empresa vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a retirada, após notificação do Gestor da Compra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93.

6.2 - Pela inexecução TOTAL ou PARCIAL do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias após o qual será considerada inexecução contratual;

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1 - Dos Direitos:



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

Constituem direitos de o Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

2 - Das Obrigações:

Constituem obrigações do Contratante:

- a) Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os objetos desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- f) Entregar o objeto licitado na sede da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, após a Autorização para o Fornecimento;
- g) Prestar a garantia no prazo de 12 (doze) meses sobre defeitos de fabricação;

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 -A Contratada reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93 e legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral da administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer tempo, excluído o montante das multas a pagar por parte da Contratada.
- c) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- d) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- e) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato sem prévio e expresso aviso ao Município;
- f) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

g) mais de 02 (duas) advertências.

h) O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações;

i) Judicialmente nos termos da legislação.

9.2 -A rescisão do contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR

11.1 - Será o gestor e o fiscal do presente contrato o Secretária Municipal de Saúde, Sr. Ermeson A. Tonel que poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários para a fiel execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para qualquer ação decorrente deste instrumento, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Erechim-RS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Campinas do Sul/RS, de agosto de 2022.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS
Tomada de Preços 007/2022

Razão Social:.....

CNPJ:.....

Item	Qtd.	Descrição	Marca Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2	<p>MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA</p> <p>Para cirurgias de pequeno, médio e grande porte com as seguintes características mínimas:</p> <p>Possuir base retangular fabricada em chapa de aço inoxidável AISI304 ou chapa em aço SAE 1020, com tratamento de superfície pintura epóxi com revestimento em polímero preferencialmente revestimento em ABS reforçado ou acabamento em aço inox.</p> <p>Possuir coluna: de elevação deve ser composta de colunas guias com hastes guias de aço e cromo duro retificado. Possuir chassi fabricada em aço inoxidável, deve possuir os movimentos de elevação através de sistema elétrico, acionado por controle remoto a cabo e na própria coluna da mesa com amplo ajuste de alturas mínimas e máximas; com possibilidade de altura mínima de 650 mm ou menor e máxima de 1150 mm ou maior.</p> <p>A movimentação da mesa deve ser através de 04 (quatro) rodízios com giro livre de 360°, possuir bloqueio e desbloqueios motorizados, acionados através do controle</p>			



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

	<p>remoto e também no painel de controle na própria mesa. Possuir tampo radiotransparente confeccionado em fenolite ou fibra de carbono, para uso de arco cirúrgico e intensificadores de imagens, em toda a sua extensão, com deslocamento longitudinal elétrico de no mínima 300mm acionado através de controle remoto.</p> <p>Tampo: deve ser dividido em no mínimo 06 (seis) seções assim divididas: cabeceira que deve ser removível, dorso do tampo, complemento do dorso, assento do tampo, pernas bipartidas. Possuir blindagem de todo sistema interno evitando a penetração de líquidos, facilitando a limpeza. Possuir régua lateral em aço inoxidável para colocação de acessórios.</p> <p>Deve possuir capacidade de carga paciente de no mínimo 400kg.</p> <p>Deve possuir os seguintes tipos de Movimentos: Movimentos motorizados que a mesa deve possuir: semi-flexão de pernas e coxas, semi sentado, extrema lordose, litotômica, para operação de tireóide, trendelemburg, proclive ou reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso, flex e reflex e deslocamento longitudinal deverão ser realizados por atuadores elétricos lineares, acionados por meio de controle remoto a cabo e também na própria estrutura da coluna da mesa. Movimentos pneumáticos que a mesa deve possuir: movimentação das pernas as quais deve devem ser individuais e também removíveis para colocação de outros acessórios. deve acompanhar a mesa no mínimo dois tipos de controles, controle remoto com fio e controle de emergência na coluna da mesa, com no mínimo os seguintes comandos individuais: para bloqueio e desbloqueio das demais teclas e funções do teclado; para elevar e abaixar o tampo da mesa; para elevar e baixar o dorso da mesa; tecla para movimento de trendelemburg e reverso de trendelemburg; tecla para inclinar lateralmente o tampo da mesa para a esquerda para a direita; teclas</p>			
--	--	--	--	--



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

	<p>para travar bloquear e liberar o deslocamento da mesa sobre as rodas; teclas para movimentar o tampo da mesa longitudinal e horizontalmente; teclas para movimento de flex e reflex.</p> <p>A mesa deve possuir sistema de baterias especiais para uso em caso de falta de energia elétrica com estado de carga controlado eletronicamente com indicação visual.</p> <p>Alimentação 220 Volts ou Bivolt com conexão para aterramento de proteção;</p> <p>Acessórios que deverão acompanhar cada uma das mesas, ou seja, um acessório individual para cada mesa:</p> <ul style="list-style-type: none">01 controle remoto com fio;01 jogo de colchonete em material viscoelástico livre de costuras;01 par de suporte de braços;01 par de suporte de porta coxas adulto pediátrico;01 par de suporte porta coxas adulto para obesidade;01 arco de narcose;01 par de ombreiras;01 suporte facial em gel polímero circular tamanho adulto; <p>Acessórios que deverão acompanhar o conjunto com as 2 (duas) mesas:</p> <ul style="list-style-type: none">01 kit traumatológico e ortopedia para tração de membros superiores e inferiores;01 carro de apoio para montagem do kit ortopédico;01 acessório urológico, RTU, com bandeja coletora;01 acessório para ginecologia obstetrícia com bandeja coletora;01 carro de apoio para organizar e armazenar os acessórios.			
--	--	--	--	--



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

		<p>Deve possuir e atender as normas de certificação de Boas Práticas de Fabricação, conforme resolução RDC 59/2000. Deve possuir e atender as certificações das normas ABNT e IEC - IEC 60601- IEC 60601-1-2 e IEC 60601-2-46.</p> <p>Manual operacional em português;</p> <p>Todos os acessórios deverão ser originais do fabricante da mesa cirúrgica;</p> <p>O equipamento deve possuir registro na ANVISA, e a documentação comprobatória deverá ser apresentada pela empresa vencedora;</p> <p>A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA;</p> <p>Deverá ser fornecido treinamento operacional conforme a necessidade da instituição que receberá o equipamento;</p> <p>Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses;</p>			
2	2	<p>FOCO CIRÚRGICO DE LED</p> <p>Foco cirúrgico de teto, com tecnologia de iluminação fonte de luz LED com as seguintes características mínimas:</p> <p>O equipamento deve ser composto por duas cúpulas com sistema eletrônico independente de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana; deve possuir braços articulados que permitam os movimentos flexão e rotação em torno da haste central, possuir giro livre do braço da cúpula em relação ao braço de mola; giro livre do braço de mola em relação a estrutura e o giro livre de toda estrutura. Possuir manoplas para posicionamento, autoclaváveis de fácil retirada para esterilização. Equipamento não deve possuir sistemas de contrapesos, deve possuir sistema de freio que permita que o posicionamento da cúpula seja estável na posição desejada;</p>			



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

	<p>Cúpulas: devem ser confeccionadas em alumínio ou material comprovadamente tão eficiente quanto na dissipação do calor, não serão aceitas cúpulas confeccionadas em material plástico, fibra de vidro ou semelhantes devido à baixa eficiência na dissipação térmica. Foco cirúrgico deve possuir design das cúpulas que alterem o fluxo laminar do teto ventilado.</p> <p>Características técnicas mínimas para iluminação cirúrgica: Cada cúpula deve possuir intensidade luminosa máxima de 160.000 Lux, com variação de intensidade entre 160 mil a 50 mil Lux, deve possuir o modo para procedimentos que requer baixa luminosidade como endoscopias ou videocirurgias (<500 lux); devem possuir sistema de iluminação com redução de sombras; com filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; deve possuir ajustes de diâmetro de campo iluminado eletrônico, não deve haver movimentação mecânica como articulações e ou peças móveis para focalização; Possuir menor campo iluminado de no mínimo 18 cm e maior campo iluminado de no mínimo 32 cm com manutenção da iluminação central constante entre mínimo e máximo; Possuir profundidade de Campo de no mínimo 180 cm; Possuir Índice de renderização das cores de no mínimo (RA): 97 ou melhor; Possuir Índice de reprodução da cor vermelha de no mínimo (R9): 95 ou melhor; deve possuir temperatura de cor variável entre 3.500º e 5.000º ou melhor. O conjunto de LEDs deve possuir vida útil de no mínimo 60.000 horas, comprovadas.</p> <p>Alimentação 220 Volts ou Bivolt;</p> <p>Acessórios que devem acompanhar o equipamento:</p> <p>04 (quatro) pares de manoplas autoclaváveis.</p>			
--	---	--	--	--



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

		<p>Manual de operação em português.</p> <p>Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses;</p> <p>Garantia de 1 (um) ano para o equipamento contra defeitos de fabricação;</p> <p>O equipamento deve possuir registro na ANVISA e possuir e atender as seguintes certificações: ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + Emenda 1:2012, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010, ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011, ABNT NBR IEC 60601-2-41:2012 + Errata 1:2013.</p> <p>A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA. Deverá ser fornecido treinamento operacional sem custo adicional.</p>			
3	2	<p>APARELHO DE ANESTESIA</p> <p>Características mínimas:</p> <p>Com ventilador eletrônico microprocessado para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais com vaporizador calibrado, filtro valvular e circuito ventilatório autoclavável a vapor e livre de látex. Deve possuir móvel em polímero ou material compatível resistente ao impacto, com mesa fixa com no mínimo duas gavetas e bandeja superior; deve possuir 4 rodízios giratórios e sistema de travamento nos dois rodízios frontais; deve possuir bandeja superior para sustentação de monitores e bombas de infusão; deve permitir acoplamento de até dois vaporizadores calibrados simultaneamente, com sistema de intertravamento entre ambos impedindo a abertura simultânea; Deve possuir visualização da pressão em ventilação manual e de cilindros reserva.</p> <p>Rotâmetro de gases: Deve possuir rotâmetro de gases com fluxômetro mecânico ou com indicação digital na tela do equipamento; deve possuir escalas para</p>			



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltró Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

	<p>administração de Oxigênio e Oxido Nitroso e Ar Comprimido com faixa de no mínimo 0 a 10L/min; deve possuir dispositivo que impossibilite mistura hipóxica; deve possuir alarme para falha de fornecimento dos gases.</p> <p>Monitor: Deve possuir monitor e apresentar no mínimo curvas de pressão e fluxo por tempo; apresentar pelo menos 2 curvas simultâneas com visualização de loops; deve possuir display único para controles do ventilador e monitorização de parâmetros ventilatórios visando uma melhor ergonomia do sistema e facilidade de manuseio; deve possuir ajustes para alarmes de pressão máxima e mínima, volume minuto mínimo e máximo, FiO₂ mínima e máxima, segurança para baixa pressão e/ou baixo fluxo de O₂.</p> <p>Ventilador Eletrônico: O equipamento deve possuir ventilador eletrônico, microprocessado controlado por pistão eletrônico ou fole ascendente acionado por O₂ ou Ar comprimido; deve ter a capacidade de compensar o volume corrente através de controle direto ou através de teste de complacência do circuito respiratório; deve possuir autoteste inicial ao ligar a máquina sem a necessidade de intervenção do usuário (teste eletrônico), além de possuir testes de pré-utilização a serem realizados pelo usuário; deve possuir corte no fornecimento de gases do vaporizador quando desligada a chave geral do equipamento. Possuir saída serial ou de rede para exportação de dados;</p> <p>Deve possuir no mínimo os seguintes modos ventilatórios: Controlado a Volume; Controlado a Pressão; Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV); PSV com backup em apnéia.</p> <p>Deve permitir no mínimo os seguintes ajustes de parâmetros ventilatórios: Volume Corrente de no mínimo 20 a 1400 ml; Pressão Inspiratória de pelo menos 5 a 50 cm</p>			
--	--	--	--	--



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

	<p>H2O; Variação da frequência (rpm) de 4 a 60 rpm; Relação I :E – 2:1 a 1:4; Pausa inspiratória (TI): 5 a 50%; Pressão de Suporte de pelo menos 5 a 20 cm H2O; PEEP: 4 a 20 cm H2O; Nível de disparo (trigger); 0,5 a 10L/min; pico de fluxo de pelo menos 120L minutos.</p> <p>Deve possuir as seguintes características adicionais: O equipamento deve permitir compensação automática de perdas e vazamentos; Sensores de fluxo nos ramos inspiratório e expiratório ou somente expiratório integrado(s) ao móvel do aparelho, não podendo haver linhas de conexão externas; Sensor de fluxo universal e autoclavável para pacientes adultos, pediátricos e neonatais; deve possibilitar conexão futura com módulos de AG (análise de gases) e capnografia diretamente no equipamento, não permitindo equipamentos “stand-alone”. deve possuir canister único para absorção de CO2, de fácil reposição por mecanismo de engate rápido, sem interrupção da ventilação; deve possuir válvulas de alívio de pressão (APL) graduada numericamente e antiasfixia. O equipamento deve permitir somente o uso de vaporizadores calibrados da mesma marca do equipamento ofertado, para os halogenados Isoflurano, com faixa de concentração de 0 a 5% e Sevoflurano com faixa de 0 a 8%, ou melhor e sistema de intertravamento.</p> <p>Alimentação elétrica 220 V ou bivolt e bateria interna com autonomia de pelo menos 45 minutos;</p> <p>Acessórios que devem acompanhar o equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none">01(um) unidade de circuito respiratório completo adulto autoclavável;01 (um) unidade de balão adulto;01 (um) unidade de mangueira para ar comprimido;			
--	---	--	--	--



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

		<p>01 (um) unidade de mangueira para oxigênio; 01 (um) unidade de mangueira para óxido nitroso; 01 (um) unidade de válvula reguladora de pressão para ar comprimido 01 (um) unidade de válvula reguladora de pressão para oxigênio 01 (um) unidade de válvula reguladora de pressão para óxido nitroso 01 (um) unidade de vaporizador calibrado, para Sevoflurano 01 (um) unidade de cabo de força.</p> <p>Deve acompanhar manual de operação em português; O equipamento deve possuir registro na ANVISA; Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses; Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição que receberá o equipamento.</p>			
4	2	<p>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO</p> <p>Monitor para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais com as seguintes características mínimas: Monitor Multiparamétrico com os parâmetros de ECG, Respiração, Temperatura, PNI, SPO2; Pressão Invasiva, Capnografia; Tela: Possuir tela de cristal líquido colorida LCD ou LED, de pelo menos 12” (doze), com opcional de tela sensível ao toque (touchscreen) deve apresentar ao menos 6 (seis) canais em forma de onda; possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas, além de possuir memória de eventos de alarmes.</p>			



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltró Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

	<p>Alarmes: Deve possuir alarmes audiovisuais com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa) ajustáveis pelo operador. deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador.</p> <p>Possuir alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros).</p> <p>Deve possuir menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros, navegáveis através de um seletor giratório ou tela de toque (touch screen);</p> <p>Deve permitir a conexão em rede através de protocolo TCP/IP com conector do tipo RJ 45 Funcionamento em rede elétrica 110/220V ou bivolt automático.</p> <p>Deve possuir alimentação à bateria interna (não modular) por no mínimo de 60 minutos.</p> <p>Deve possuir indicação visual no display do equipamento que indique o estado da bateria, bem como se o equipamento está funcionando pela rede elétrica ou bateria.</p> <p>Deve possuir Software de interface na língua portuguesa.</p> <p>Deve possuir proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos.</p> <p>Deve interconectar-se via rede local a outros monitores permitindo a visualização de pelos menos 10 outros leitos no próprio monitor (Leito-a-Leito);</p> <p>Deve possibilitar conexão bidirecional com a Central de Monitoração e integração com o Sistema do Hospital pelo protocolo HL7, diretamente no monitor ou através da Central de Monitoração;</p> <p>A central deverá possuir registro próprio na ANVISA.</p> <p>Deve possuir índice de proteção IPX1 ou superior.</p>			
--	--	--	--	--



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

	<p>Deve possibilitar operar com umidade relativa na faixa de 20 a 90%.</p> <p>ECG: Deve possuir compatibilidade com cabos de 3 e 5 vias; Número de derivações: 7 derivações; Faixa de frequência cardíaca: 30 a 300 bpm; Resolução da medida de FC: 1 bpm;</p> <p>Deve permitir a detecção automática de pulsos de marcapasso;</p> <p>Deve possuir monitorização de Segmento ST em todas as derivações; deve monitorar no mínimo 20 arritmias distintas;</p> <p>Deve monitorar o intervalo QT/QTc;</p> <p>Análise de Arritmia simultânea em no mínimo em dois canais;</p> <p>Respiração: Deve possuir método bioimpedância (ou impedância) torácica; Faixa de frequência respiratória 4 a 120 rpm para adultos, pediátrico e neonatal;</p> <p>Deve possibilitar a visualização da onda de respiração, indicação da FR com detecção e alarme de apnéia, em pacientes adultos/pediátricos/neonatais;</p> <p>Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de FR (limites máximos e mínimos) programáveis pelo usuário.</p> <p>Pressão Não Invasiva (PNI): deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM);</p> <p>Modos de medida: Manual, Automática e STAT;</p> <p>Possuir faixa de Medida de: Pacientes Adultos de pelo menos 10 a 290 mmHg / Pediátricos de pelo menos 10 a 230 mmHg / Neonatal de pelo menos 10 a 120 mmHg;</p> <p>Intervalo de medidas: pelo menos de 5 minutos a 2 horas;</p> <p>Deve possuir proteção contra pressão excessiva para tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal);</p>			
--	---	--	--	--



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

	<p>Temperatura: Deve possuir 02 (dois) canais de temperatura; com faixa de medida de 10º a 45ºC;</p> <p>Deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades;</p> <p>Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros programáveis pelo operador (limites máximos e mínimos);</p> <p>Oximetria (SPO2): Deve possuir visualização da curva plestimográfica; Indicação numérica dos valores de saturação e pulso;</p> <p>Possuir indicação numérica e gráfica do índice de perfusão;</p> <p>Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de SPO2 e FC (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador;</p> <p>Pressão Invasiva (PI): Deve possuir no mínimo 02 (dois) canais de Pressão Invasiva, com faixa de Medida: -10 a 300 mmHg com resolução: 1 mmHg</p> <p>Capnografia (CO2) Tecnologia: Sidestream (fluxo lateral) ou Mainstream (fluxo principal);</p> <p>Deve possuir faixa de medida de CO2 expirado: 0 a 90mmHg ou 0 a 20%;</p> <p>Deve possuir resolução de medida de CO2 expirado: 1 mmHg ou 0,1%;</p> <p>Acessórios que devem acompanhar o equipamento:</p> <p>01 Unidade de cabo de ECG 5 vias para uso em pacientes adultos e pediátricos.</p> <p>01 Unidade de sensor de temperatura cutâneo para uso em pacientes adultos e pediátricos.</p> <p>01 Unidade de mangueira extensora para PNI.</p> <p>01 Unidade de braçadeira manguito para uso em pacientes adultos e pediátricos</p>			
--	---	--	--	--



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltró Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

	<p>01 Unidade de sensor para oximetria permanente tipo Clip para uso pacientes adultos e pediátricos</p> <p>10 Unidades (dez) linhas de amostra se a tecnologia ofertada for Sidestream ou 2 Unidades de sensores se a tecnologia ofertada for Mainstream.</p> <p>01 Unidade de cabo de alimentação de energia elétrica.</p> <p>Os sensores devem ser originais do fabricante de cada tecnologia ofertada, ou seja, não serão aceitos sensores “similares” ou “compatíveis</p> <p>Deve acompanhar manual de operação em português.</p> <p>O equipamento deve possuir registro na ANVISA.</p> <p>Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.</p> <p>A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA.</p> <p>Deverá ser fornecido treinamento operacional conforme a necessidade da instituição.</p>			
--	--	--	--	--

DATA: 23/08/2022

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias